

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marilia Carvalho de Melo

Expediente

A Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução SEMAD N° 3.203, de 04 de janeiro de 2023, ANULA O ATO QUE CONCEDE POSICIONAMENTO NO SEGUNDO NÍVEL DA CARREIRA, em relação ao servidor relacionado abaixo, em decorrência do cumprimento da decisão judicial proferida no Processo nº 5045842-69.2024.8.13.0702, em caráter precário, e de acordo com a Nota Técnica nº 64/SEMAD/DPCA/2024.

NOME	MASP	CARREIRA	ADMISSÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO
VICTOR OTAVIO FONSECA MARTINS	14002760	GAMB	1	20/11/2018

A Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução SEMAD N° 3.203, de 04 de janeiro de 2023, ANULA OS ATOS QUE CONCEDEM PROGRESSÃO NA CARREIRA, em relação ao servidor relacionado abaixo, em decorrência do cumprimento da decisão judicial proferida no Processo nº 5045842-69.2024.8.13.0702, em caráter precário, e de acordo com a Nota Técnica nº 64/SEMAD/DPCA/2024.

NOME	MASP	CARREIRA	ADMISSÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO
VICTOR OTAVIO FONSECA MARTINS	14002760	GAMB	1	16/02/2021
VICTOR OTAVIO FONSECA MARTINS	14002760	GAMB	1	14/02/2023

A Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução SEMAD N° 3.203, de 04 de janeiro de 2023, ANULA O ATO QUE CONCEDE PROMOÇÃO NA CARREIRA, em relação ao servidor relacionado abaixo, em decorrência do cumprimento da decisão judicial proferida no Processo nº 5045842-69.2024.8.13.0702, em caráter precário, e de acordo com a Nota Técnica nº 64/SEMAD/DPCA/2024.

NOME	MASP	CARREIRA	ADMISSÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO
VICTOR OTAVIO FONSECA MARTINS	14002760	GAMB	1	17/02/2024

A Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução SEMAD N° 3.203, de 04 de janeiro de 2023 e considerando o disposto no art. 16 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede progressão na carreira, em relação ao servidor relacionado abaixo, em decorrência do cumprimento da decisão judicial proferida no Processo nº 5045842-69.2024.8.13.0702, em caráter precário, e de acordo com a Nota Técnica nº 64/SEMAD/DPCA/2024.

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO	VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
VICTOR OTAVIO FONSECA MARTINS	14002760	GAMB	IV	B	IV	C
VICTOR OTAVIO FONSECA MARTINS	14002760	GAMB	IV	C	IV	D

A Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução SEMAD N° 3.203, de 04 de janeiro de 2023 e considerando o disposto no art. 18 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede posicionamento no segundo grau do nível de ingresso na carreira em relação ao servidor relacionado abaixo, em decorrência do cumprimento da decisão judicial proferida no Processo nº 5045842-69.2024.8.13.0702, em caráter precário, e de acordo com a Nota Técnica nº 64/SEMAD/DPCA/2024.

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO	VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
VICTOR OTAVIO FONSECA MARTINS	14002760	GAMB	IV	A	IV	B

A Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução SEMAD N° 3.203, de 04 de janeiro de 2023 e considerando o disposto no art. 17 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede promoção na carreira em relação ao servidor relacionado abaixo, em decorrência do cumprimento da decisão judicial proferida no Processo nº 5045842-69.2024.8.13.0702, em caráter precário, e de acordo com a Nota Técnica nº 64/SEMAD/DPCA/2024.

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO	VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
VICTOR OTAVIO FONSECA MARTINS	14002760	GAMB	IV	D	V	A

16 2024076 - 1

Atos assinados pela Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Resolução SEMAD nº 3.203, de 04 de janeiro de 2023 – Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988, considerando o disposto na Lei Complementar nº 165, de 17/09/2021 e no artigo 2º do Decreto nº 48.368, de 17/02/2022, por 20 (vinte) dias corridos ao servidor WERLESSON SANTOS MARTINS, MASP 1367578-0, admissão 01, a partir de 06/12/2024.

Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869/1952, entre 24/11/2024 e 01/12/2024, ao servidor DAVID HOLLANDA VIANNA, MASP 947843-9, admissão 02, a partir de 24/11/2024.

16 2024165 - 1

RESOLUÇÃO SEMAD Nº3.332, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial, tendo em vista as irregularidades, em tese, verificadas na execução da Prestação de Contas Final do Convênio de Saída nº 137100368/2015, firmado entre a SEMAD/FHIDRO e o Instituto Alto-Montana da Serra Fina A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do § 1º, do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 47, da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, no art. 2º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 03, de 27 de fevereiro de 2013, e na Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 2.931 alterada pela Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 3284, de 09 de fevereiro de 2024, e considerando os apontamentos constantes no Relatório de Medidas Administrativas 003/2024 - SEMAD/DCIP, emitido pela Diretoria de Convênios e Instrumentos de Parceria (DCIP) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em 30 de outubro de 2024, bem como no Ato nº 594, de 02 de dezembro de 2024 da Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças, RESOLVE:

Art. 1º –Instaurar tomada de contas especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário, verificadas no âmbito do Convênio de Saída nº 137100368/2015 (nº interno 43410104105) – prestação de contas final, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, unidade executora do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - Hidro e o Instituto Alto-Montana da Serra Fina, cujo objeto forá “o estudo de impactos de mudanças climáticas nos recursos hídricos através da análise da chuva oculta em florestas montanas: avaliação e monitoramento quali-quantitativo da relação entre vegetação, fatores climáticos e efeito nebulos na Serra da Mantiqueira.”

Art. 2º – A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário será realizada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial instituída por meio da Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 2.931, de 20 de janeiro de 2020, alterada pela Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 3284, de 09 de fevereiro de 2024, sendo conduzida pela servidora designada abaixo:

I –Ana Carolina Fonseca Naime Passalio.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2024.
Marilia Carvalho de Melo
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

16 2024103 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público o deferimento dos processos de Licenciamento Ambientais abaixo identificados:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Coop Mista dos Produtores Rurais de Bom Sucesso Ltda., Fabricação de produtos de laticínios, exceto envasamento de leite fluido, São Tiago/MG, PA nº 4487/2024, Classe 3.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

16 2024456 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público o deferimento dos processos de Licenciamento Ambientais abaixo identificados:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1. Sul das Gerais Empreendimento Imobiliário SPE S/A - Clta Pouso Alegre - Centro Logístico Industrial Aduanero, Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística, Pouso Alegre/MG, Processo nº 3167/2024, classe 3, Motivo: Não apresentação de autorização ambiental prévia para intervenção em APP para a captação de água em barramento e também para o lançamento de efluentes tratados no córrego afuente do Rio Sapucaí-Mirim. 2. Município de Cordislândia, Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação, Campos Gerais/MG, Processo SLA nº 2096/2024, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

16 2024456 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público o deferimento dos processos de Licenciamento Ambientais abaixo identificados:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1. Sul das Gerais Empreendimento Imobiliário SPE S/A - Clta Pouso Alegre - Centro Logístico Industrial Aduanero, Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística, Pouso Alegre/MG, Processo nº 3167/2024, classe 3, Motivo: Não apresentação de autorização ambiental prévia para intervenção em APP para a captação de água em barramento e também para o lançamento de efluentes tratados no córrego afuente do Rio Sapucaí-Mirim. 2. Município de Cordislândia, Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação, Cordislândia/MG, Processo nº 2383/2024, classe 2, Motivo: Devido à ausência do ato autorizativo ou outro ato autêntico capaz de regularizar a intervenção ambiental.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

16 2024456 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público o deferimento dos processos de Licenciamento Ambientais abaixo identificados:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1. Sul das Gerais Empreendimento Imobiliário SPE S/A - Clta Pouso Alegre - Centro Logístico Industrial Aduanero, Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística, Pouso Alegre/MG, Processo nº 3167/2024, classe 3, Motivo: Não apresentação de autorização ambiental prévia para intervenção em APP para a captação de água em barramento e também para o lançamento de efluentes tratados no córrego afuente do Rio Sapucaí-Mirim. 2. Município de Cordislândia, Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação, Cordislândia/MG, Processo nº 2383/2024, classe 2, Motivo: Devido à ausência do ato autorizativo ou outro ato autêntico capaz de regularizar a intervenção ambiental.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

16 2024456 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público o deferimento dos processos de Licenciamento Ambientais abaixo identificados:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1. Sul das Gerais Empreendimento Imobiliário SPE S/A - Clta Pouso Alegre - Centro Logístico Industrial Aduanero, Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística, Pouso Alegre/MG, Processo nº 3167/2024, classe 3, Motivo: Não apresentação de autorização ambiental prévia para intervenção em APP para a captação de água em barramento e também para o lançamento de efluentes tratados no córrego afuente do Rio Sapucaí-Mirim. 2. Município de Cordislândia, Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação, Cordislândia/MG, Processo nº 2383/2024, classe 2, Motivo: Devido à ausência do ato autorizativo ou outro ato autêntico capaz de regularizar a intervenção ambiental.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

16 2024456 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público o deferimento dos processos de Licenciamento Ambientais abaixo identificados:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1. Sul das Gerais Empreendimento Imobiliário SPE S/A - Clta Pouso Alegre - Centro Logístico Industrial Aduanero,